



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

Consulta Prévia – E.CPG.2/2021

Convite

“Intervenção em rotunda, sito em Rua Eng. Aguiar de Carvalho, Costa, na Freguesia de Lavos. “



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

Convite à apresentação de propostas

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite destina-se a regular o procedimento para celebração do contrato para a realização da empreitada de **“Intervenção em rotunda, situada na Rua Eng. Aguiar de Carvalho, Costa de Lavos”**, a realizar através de consulta prévia, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos constantes no caderno de encargos.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é a Freguesia de Lavos, com o NIF 510 833 276, sito em Largo da Igreja, nº2, com o endereço de correio eletrónico freguesialavos@jflavos.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do **Executivo**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

4. PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei nº 111-B/ 2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de **15 000 € (quinze mil euros)**, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

O preço base foi fixado, base consulta preliminar efetuada ao mercado.



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1 . Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista que identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, nos termos do nº 2 do artigo 50º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.

6.2 . Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo órgão competente para aprovação das peças, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias

6.3 . A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve indicar expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do nº 2 do artigo 50º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4 . No prazo definido no número 6.2, o órgão competente para decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

6.5 . Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

7. CONCORRENTE

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

7.1. Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

7.2. Reúnam todos os requisitos legais contantes do concurso;



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

7.3. Seja titular do alvará:

- 9ª subcategoria da 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, de acordo com a Lei nº. 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta

e/ou

Certificado de empreiteiro de Obras Públicas que habilite a empresa a executar trabalhos de construção, cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1 e se enquadre nas subcategorias de trabalhos previstas, no Anexo II da Lei 41/ 2015 de 3 de junho

8. PROPOSTA

8.1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) O preço total, S/IVA;
- d) Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Mapa quantidades de trabalho;
- f) Nota Justificativa do preço proposto;
- g) Certidão do registo Comercial (certidão permanente ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- h) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

i) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- ii. Planos de Mão de Obra e Equipamento;
- iii. Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro

j) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.

8.3. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 50º do CCP do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos.

8.4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e **não incluirão o IVA**, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estipulado no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. Deverá ser junto à proposta a **Certidão do Registo Comercial (certidão permanente)** ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

8.6. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poder para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada

8.7. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

8.8. Para além dos demais casos previstos no art. 146º do CCP, o não cumprimento do previsto no ponto 8.2., alíneas d) e f), implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do nº 2 do art. 146º do CCP.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, terão, sob pena de exclusão, que ser entregues até data e hora, conforme, fixados na plataforma eletrónica de compras públicas - AcinGov.

9.2. A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.

9.3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega

9.4. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 9.1.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

11.1. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.

11.2. Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

11.3. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

11.4. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

11.5. Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução da empreitada objeto do contrato a celebrar – o alvará de construção emitido pelo instituto da construção e do imobiliário, IP, deve conter:

- 9ª subcategoria da 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, de acordo com a Lei nº. 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta

e/ou

Certificado de empreiteiro de Obras Públicas que habilite a empresa a executar trabalhos de construção, cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1 e se enquadre nas subcategorias de trabalhos previstas, no Anexo II da Lei 41/ 2015 de 3 de junho

11.6. **FPS- Fichas de Procedimento de Segurança**, entrega em suporte digital, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação.

11.7. **PGRCD – Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.**

Deverá ainda entregar os seguintes elementos:

11.8. Seguro de responsabilidade civil de exploração ou laboração;

11.9. Contrato de seguro de acidentes de trabalho, de acordo o alvará ou título equivalente;

11.10. Contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel;

11.11. Documento de contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no nº1 do artigo 23º da Lei 231/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei nº40/2015 de 1 de junho.

11.12. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.

11.13. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

11.14. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

11.15. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

11.16. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o preço (mais baixo preço) enquanto único aspeto de execução do contrato.

Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que que apresente o mais baixo preço no capítulo “Pavimentação”.

13. Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação

15. CAUÇÃO (SE APLICÁVEL)

15.1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais (se aplicável).



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

15.2. Nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar;

15.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, de acordo com o nº 2 do artigo 89º do CCP;

15.4. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português.
- Mediante garantia bancária ou seguro-caução

16. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

16.1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

16.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

17. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

17.1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

17.2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)



Freguesia de Lavos
Concelho da Figueira da Foz

18.1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

18.2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- | | |
|-----------------|--|
| Anexo I | MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] |
| Anexo II | MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º] |